



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

085/2026

PROTOCOLO: 3170/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva nas geladeiras utilizadas para o armazenamento de vacinas da marca Élber



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 3170/2026

Data: 25/05/2026 16:04

Situação: **Aguardando**

Requerente: **Secretaria de Saúde**

Documento:

02

Contato: **Secretaria de Saúde - Tel: 4136321291 - saude@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Protocolo Geral**

Equipano

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de medicamentos da marca ELBER.

Ocorrência: 1

Data: 25/05/2026 16:04:53

Previsão: 30/05/2026

De: Marina do Carmo Stracke de Lima

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Termo_de_Referencia_-Inex.	Requerimento		
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_-Inex.	Requerimento		
Requerimento_n_C2_BA_028-2026_-	Requerimento		
Orçamento de Serviços N°7 - FMS Pien (3).	Requerimento		

Autenticidade: 2T4XCS75J2X59AEUG - Validação pelo link: <http://pienprscp.equipiano.com.br:5355/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/355> - Impresso por Marcos Aurélio Melenek em 26/05/2026 08:48:57



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

03

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE SAÚDE	(41) 3632-1291
Nº requerimento:	027/2026	
Data:	25/05/2026	

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva nas geladeiras utilizadas para o armazenamento de vacinas da marca **ELBER**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un	QT DE	COTTONI L	COTTONIL
1	Manutenção preventiva em câmara Elber 01 Câmara de Conservação de Vacinas e medicamentos – Farmácia Central	UN	01	R\$450,00	R\$450,00
5	Visita Técnica + deslocamento	UN	1	R\$450,00	R\$450,00

Total – R\$900,00

Justificativa

A manutenção corretiva e preventiva é crucial para garantir o funcionamento adequado das câmaras de refrigeração utilizadas para armazenar vacinas e medicamentos. As vacinas e outros imunobiológicos são extremamente sensíveis a variações de temperatura. Manter as geladeiras funcionando corretamente por meio da manutenção adequada é essencial para garantir que esses produtos permaneçam dentro das faixas de temperatura recomendadas, preservando sua integridade e eficácia.

A realização periódica da manutenção preventiva minimiza o risco de falhas inesperadas, prolonga a vida útil dos equipamentos e reduz custos com substituições ou perdas de medicamentos. Além disso, a manutenção corretiva é essencial para solucionar problemas que possam surgir, evitando que as unidades fiquem sem equipamentos adequados para armazenamento.

No caso específico da geladeira da marca Elber, instalada na farmácia Central, a última manutenção foi realizada em abril de 2025, sendo necessária uma nova manutenção, incluindo a



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

troca da bateria, para garantir seu funcionamento adequado e a preservação dos medicamentos armazenados.

Diante da importância da conservação adequada desses insumos para a continuidade dos serviços de saúde, torna-se imprescindível a realização da manutenção solicitada.

Responsáveis por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Marina Do Carmo Stracke de Lima – Matrícula 4765951

Dotação: 11.001.10.305.0014.2036-3.3.90.30.00.00 e 11.001.10.305.0014.2036-3.3.90.39.00.00–
Recursos () Próprios () Federais (x) Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Farmácia – Rua Nelo Horizonte, – Centro – Piên PR	Horários: 08:00 às 11:30 hs e da 13:00 às 16:30 hrs	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: 10 dias.
--	--	--



Documento assinado digitalmente
MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Data: 25/05/2026 14:32:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF:09652856932
Assinado de forma digital por
MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2026.05.25 15:52:48 -03'00'

MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Fiscal do Contrato

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 144/2025



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

05

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A manutenção corretiva e preventiva é crucial para garantir o funcionamento adequado das câmaras de refrigeração utilizadas para armazenar vacinas e medicamentos. As vacinas e outros imunobiológicos são extremamente sensíveis a variações de temperatura. Manter as geladeiras funcionando corretamente por meio da manutenção adequada é essencial para garantir que esses produtos permaneçam dentro das faixas de temperatura recomendadas, preservando sua integridade e eficácia.

A realização periódica da manutenção preventiva minimiza o risco de falhas inesperadas, prolonga a vida útil dos equipamentos e reduz custos com substituições ou perdas de medicamentos. Além disso, a manutenção corretiva é essencial para solucionar problemas que possam surgir, evitando que as unidades fiquem sem equipamentos adequados para armazenamento.

No caso específico da geladeira da marca Elber, instalada na farmácia Central, a última manutenção foi realizada em abril de 2025, sendo necessária uma nova manutenção, incluindo a troca da bateria, para garantir seu funcionamento adequado e a preservação dos medicamentos armazenados.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

Diante da importância da conservação adequada desses insumos para a continuidade dos serviços de saúde, torna-se imprescindível a realização da manutenção solicitada.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação enquadra-se no disposto no Art. 74, inciso I, Lei 14.133/2021, referindo se a inexigibilidade de licitação nos caso de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.2 A contratada deve ter carta de credenciamento e exclusividade de exclusividade de assistência técnica, instalação, manutenção, comercialização e distribuição de peças, de todos os produtos da marca ELBER;

2.3 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.4 Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 A empresa que possui carta de exclusividade para realizar as manutenções corretivas e preventivas das câmaras de refrigeração na região é a mesma responsável pelo fornecido dos equipamentos. Essa exclusividade garante que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes, garantindo a qualidade e a compatibilidade das peças utilizadas.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução para a contratação de empresa especializada na prestação de



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

07

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

serviço de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) equipamentos será através do processo por meio de Inexibilidade de licitação, utilizando a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Brasil, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Será realizada a manutenção em 01 (um) equipamentos da marca ELBER:

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O preço segue o valor apresentado pela empresa credenciada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un	QT DE	COTTONI L	COTTONIL
1	Manutenção preventiva em câmara Elber 01 Câmara de Conservação de Vacinas e medicamentos – Farmácia Central	UN	01	R\$450,00	R\$450,00
5	Visita Técnica + deslocamento	UN	1	R\$450,00	R\$450,00

Total – R\$900,00

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 O serviço de manutenção das geladeiras será realizado sem parcelamento.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

8.1 Para esta solução não há contratações que se guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

9.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações de 2025.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Objetivo principal é assegurar que a geladeira esteja operando corretamente, mantendo a temperatura ideal para o armazenamento seguro dos medicamentos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Antes da formalização do contrato para a manutenção da geladeira de vacinas, algumas providências devem ser tomadas: Avaliação Técnica do Equipamento; Levantamento de Orçamento; Elaboração de Termo de Referência; Definição de Prazos e Condições de Execução;

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Sem impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas.

Elaborado em 25 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Data: 25/05/2026 14:32:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Responsável pela elaboração e fiscal do Contrato.
Matrícula nº 4765662

MAYARA APARECIDA
DE ALMEIDA
GROSSKOPF:09652856
932

Assinado de forma digital por
MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2026.05.25 15:51:26 -03'00'

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 144/2025



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

TERMO DE REFERÊNCIA SÚMARIO

1. Objeto e Condições Gerais da Contratação
2. Estimativa do Valor da Contratação
3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação
4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução
5. Requisitos da Contratação
6. Modelo de Execução do Objeto
7. Modelo de Gestão do Contrato
8. Fonte Orçamentaria
9. Local e Prazo da Prestação dos Serviços
10. Legislação Aplicada
11. Vigência do Contrato
12. Fontes de Pesquisa



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de medicamentos da marca ELBER.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un	QT DE	COTTONI L	COTTONIL
1	Manutenção preventiva em câmara Elber 01 Câmara de Conservação de Vacinas e medicamentos – Farmácia Central	UN	01	R\$450,00	R\$450,00
5	Visita Técnica + deslocamento	UN	1	R\$450,00	R\$450,00

Total – R\$900,00

- 1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 900,00 (Novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção corretiva e preventiva é crucial para garantir o funcionamento adequado das câmaras de refrigeração utilizadas para armazenar vacinas e medicamentos. As vacinas e outros imunobiológicos são extremamente sensíveis a variações de temperatura. Manter as geladeiras funcionando

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
SAÚDERua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000**(41) 3632-1291**

corretamente por meio da manutenção adequada é essencial para garantir que esses produtos permaneçam dentro das faixas de temperatura recomendadas, preservando sua integridade e eficácia.

A realização periódica da manutenção preventiva minimiza o risco de falhas inesperadas, prolonga a vida útil dos equipamentos e reduz custos com substituições ou perdas de medicamentos. Além disso, a manutenção corretiva é essencial para solucionar problemas que possam surgir, evitando que as unidades fiquem sem equipamentos adequados para armazenamento.

No caso específico da geladeira da marca Elber, instalada na farmácia Central, a última manutenção foi realizada em abril de 2025, sendo necessária uma nova manutenção, incluindo a troca da bateria, para garantir seu funcionamento adequado e a preservação dos medicamentos armazenados.

Diante da importância da conservação adequada desses insumos para a continuidade dos serviços de saúde, torna-se imprescindível a realização da manutenção solicitada.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecedor foi selecionado com base em sua experiência comprovada e especialização na prestação de serviços de manutenção de geladeiras de vacinas, através de carta de exclusividade e credenciamento de assistência técnica, instalação, manutenção, comercialização e distribuição de peças da marca ELBER.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. 1 O fornecedor deve ter a capacidade técnica e os recursos necessários para realizar os serviços de manutenção de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Isso inclui equipe qualificada, ferramentas apropriadas e acesso a peças de reposição.

5.2 O fornecedor deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à prestação de serviços de manutenção. Isso inclui licenças, certificações e seguro de responsabilidade civil.

5. 3 O fornecedor deverá oferecer garantias sobre esses itens. Isso pode incluir garantias fornecidas pelo fabricante das peças ou garantias adicionais oferecidas pelo próprio fornecedor. E garantia que os serviços de manutenção são de qualidade e técnicas apropriadas;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A empresa contratada deve oferecer os serviços de: Manutenção preventiva em câmara Elber, limpeza no sistema e recarga de gás e troca de bateria.

6. 2 Local e equipamento:

- Farmácia Central – Rua Bahia, Centro, Piên/PR – 01 Geladeira.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de trinta dias.

7.8. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. FONTE ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.00.00 – Conta 4010 e 4070 Fonte 303

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. LOCAL:

- Farmácia Central – Rua Belo Horizonte, nº92 - Piên/PR –
- **PRAZO:** até 05(cinco) dias após a emissão do empenho;

10. LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado dentro dos limites legais;

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. Não houve pesquisa de preço, visto que a empresa COTTONIL DO BRASIL, CNPJ 04.242.944/0001-26, é a autorizada para prestar serviços de assistência técnica e fornecer peças originais, conforme Carta de Exclusividade (em anexo ao processo).

Elaborado em 25 de maio de 2026.

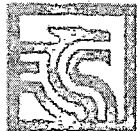
Documento assinado digitalmente
gov.br MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Data: 25/05/2026 14:32:00-0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 4765951

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF:0965285693
2

Assinado de forma digital por
MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2026.05.25 15:52:11 -03'00'

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 144/2025



**COTTONIL
DO BRASIL**

THECNIWORLD MEDICAL

Orçamento de Serviço Nº 7

02/04/2026

18

Cliente

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIEN
Endereço: Amazonas - 373 - CEP 83860-000
Contato: Marina
Cidade/Estado: Piên / PR
CNPJ/CPF: 76002666000140

Equipamento

Tipo: Conservadora de Vacina **Nº de Série:** 091803077
Modelo: CSV500
Fabricante: Elber

Solução Proposta

Serviços Tabelados			
Item	Serviços	Garantia (dias)	Valor(R \$)
1	Manutenção Preventiva Serviço de Manutenção Preventiva em Câmara de Conservação	30	450.00
2	Visita Técnica Diária Técnica + Deslocamento	30	450.00
Total Serviços + Peças:			R\$ 900.00

Dados do Orçamento

Responsável: Marcia da Luz Padilha Soares
Frete: CIF
Estado: Pendente
Prazo de Entrega: 5 dias
Validade da proposta: 30 dias
Número da OS: 917

Observações

- Câmara da Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 14d
Valor total: R\$ 900,00

Autorização para realização do serviço

COTTONIL DO BRASIL Assinado de forma digital por
COTTONIL DO BRASIL
LTDA:04242944000126
Dados: 2026.05.25 11:54:01 -03'00'
Marcia da Luz Padilha Soares
Responsável Orçamentista

Aprovado por

DECLARAÇÃO CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este documento, a Empresa Elber Indústria de Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ 81.618.753/0001-67 no endereço Rua Progresso, N° 150 - Bairro Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, declara a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de assistência técnica autorizada** à:

Cottonil do Brasil LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.242.944/0001-26, com sede Situada na Avenida 25 de Janeiro, N° 48 – Bairro Centro, Município de Quatro Barras no Estado do Paraná.

A empresa Elber Industria de Refrigeração Ltda, através da presente declara que empresa “Cottonil do Brasil LTDA” atua como exclusiva autorizada a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças originais Elber nas conservadoras de vacinas, medicamentos, termolábeis e outros da linha medical produzidos pela Elber e instalados no município de Curitiba (PR) e região próxima. Cujá área abrange a partir do centro até 100 km por vias pavimentadas. Tal exclusividade dá-se em razão do conhecimento e habilitação técnica específicos e necessários para prestar serviços nestes produtos com tecnologia exclusiva embarcada. Bem como a necessidade de possuir equipamentos e instrumentação adequadas para prestação de tais serviços.

Esta declaração tem validade de 12 meses, podendo ser renovada com consentimento expresso da Elber Ind. Refrigeração, desde que para tanto, deverá, ser constatada a atualização técnica e instrumental dos profissionais.

A Empresa Elber, verificando qualquer irregularidade na prestação dos serviços, pendência, inadimplência, ou demanda envolvendo a prestação dos serviços, bem como junto a ELBER, poderá a seu critério e independentemente de Notificação, cancelar a presente autorização, ocasião está que nada será devido a título de indenização por danos morais, materiais e ou lucros cessantes.

Em caso do termino da presente exclusividade é de responsabilidade única e exclusiva da empresa Cottonil do Brasil LTDA, comunicar a seus clientes da extinção desta.

Agronômica (SC), 29 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por IVAN CARLOS
HILLESHEIM:09262650914
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34189547000107, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVAN
CARLOS HILLESHEIM:09262650914
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.07.29 07:09:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**IVAN CARLOS
HILLESHEIM:
092626509-14**

Ivan Carlos Hillesheim
Representante Legal
CPF nº: 092.626.509-14
Elber Indústria de Refrigeração Ltda
CNPJ N° 81.618.753/0001-67

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

COTTONIL DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

PÁGINA 1 DE 10

JOEL XAVIER JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 11/04/1987, natural de Curitiba/PR, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral nº 127, apto 32, Bigorriho, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80730-400, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9200959-9 SESP/PR, CPF nº 055.185.019-19;

JOEL XAVIER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/08/1953, natural de Joinville/SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro nº 658, sobrado 8, Guabirota, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81510-030, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 823366-7 SESP/PR, CPF nº 171.370.399-87.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **COTTONIL DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Colombo nº 1287, Centro, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83005-400, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204480438, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.944/0001-26, resolvem pelo presente instrumento efetuar nova alteração contratual, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade passa a ter como objeto social:

I) Engenharia clínica, hospitalar e biomédica

Prestação de serviços de engenharia clínica, hospitalar e biomédica, incluindo planejamento tecnológico, inventário técnico, avaliação tecnológica, elaboração de laudos técnicos, pareceres técnicos, relatórios técnicos, inspeções, vistorias, ensaios técnicos e perícias técnicas, bem como avaliação de desempenho e confiabilidade operacional, no âmbito técnico de engenharia, de equipamentos destinados às áreas médica, hospitalar, odontológica, laboratorial, ortopédica, fisioterapêutica, oftalmológica, fonoaudiológica, radiológica e de diagnóstico por imagem.

Inclui assistência técnica especializada, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como instalação, montagem, adequação, integração e comissionamento de equipamentos eletromédicos, equipamentos de esterilização hospitalar e laboratorial, autoclaves, sistemas de biossegurança, cabines de segurança biológica, capelas de fluxo laminar, equipamentos laboratoriais e técnico-científicos destinados à análise e processamento de amostras biológicas.

Abrange equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, refrigeradores e freezers laboratoriais, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, equipamentos de climatização hospitalar, refrigeração científica, câmaras frias, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de comunicação, equipamentos de informática, redes de gases medicinais e industriais, compressores de ar, geradores de energia, equipamentos e sistemas de lavanderia hospitalar e demais sistemas técnicos correlatos.

Inclui implantação, licenciamento, operação técnica e suporte de softwares, plataformas digitais e sistemas informatizados destinados ao monitoramento, controle tecnológico, rastreabilidade técnica, manutenção e operação de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**COTTONIL DO BRASIL LTDA**

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

PÁGINA 2 DE 10

II) Manutenção técnica especializada

Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, diagnóstico técnico, instalação, montagem, adequação, comissionamento e testes operacionais de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais, ortopédicos, fisioterapêuticos, oftalmológicos, fonoaudiológicos, radiológicos e de diagnóstico por imagem, bem como equipamentos eletromédicos, laboratoriais e técnico-científicos, equipamentos de esterilização hospitalar, sistemas de biossegurança, cabines de segurança biológica, capelas de fluxo laminar, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, climatização hospitalar, compressores de ar, geradores de energia, redes de gases medicinais e industriais e demais sistemas técnicos correlatos.

III) Metrologia, calibração e ensaios técnicos

Prestação de serviços de metrologia aplicada, calibração, verificação metrológica, ensaios técnicos, testes de desempenho, qualificação, validação e certificação técnica de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, bem como instrumentos de medição, incluindo rastreabilidade metrológica, elaboração de laudos técnicos, relatórios técnicos, pareceres técnicos, avaliações técnicas e perícias técnicas.

IV) Fornecimento, instalação e infraestrutura técnica

Fornecimento, instalação, montagem, integração, implantação, adequação, modernização e comissionamento de equipamentos, estruturas técnicas e sistemas de infraestrutura destinados a hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios, centros de diagnóstico e unidades de saúde, incluindo equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, equipamentos eletromédicos, sistemas de esterilização hospitalar, biossegurança, climatização hospitalar, refrigeração científica, câmaras frias, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, redes de gases medicinais, equipamentos eletroeletrônicos, informática, comunicação, softwares e sistemas informatizados destinados ao monitoramento e controle de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

V) Locação e cessão de equipamentos

Locação, cessão de uso e comodato de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, incluindo equipamentos eletromédicos, equipamentos de diagnóstico por imagem, sistemas de esterilização hospitalar, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, climatização hospitalar, compressores de ar, geradores de energia, equipamentos, sistemas e tecnologias correlatas, bem como softwares e sistemas informatizados destinados ao monitoramento e controle de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

VI) Serviços técnicos especializados

Prestação de serviços técnicos especializados, consultoria técnica, assessoria técnica, planejamento técnico, suporte operacional, fornecimento de equipe técnica especializada, treinamento técnico e capacitação profissional destinados a profissionais, empresas, hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios e instituições públicas ou privadas, nas áreas de



22

engenharia clínica, engenharia hospitalar, engenharia biomédica, manutenção hospitalar, metrologia aplicada, calibração e controle da qualidade de equipamentos e sistemas técnicos.

VII) Comércio técnico hospitalar

Fornecimento e comercialização acessória à prestação de serviços técnicos de equipamentos, instrumentos, dispositivos, aparelhos e sistemas tecnológicos destinados às áreas médica, hospitalar, laboratorial, científica e demais áreas da saúde, incluindo equipamentos eletromédicos, equipamentos de diagnóstico por imagem, equipamentos laboratoriais, autoclaves, sistemas de biossegurança, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, produtos descartáveis, materiais de higienização e esterilização, equipamentos eletroeletrônicos e de informática, bem como peças, softwares, acessórios, componentes e insumos correlatos.

VIII) Construção civil e engenharia

Construção de edifícios residenciais, comerciais, industriais, hospitalares e institucionais, execução de obras de engenharia civil, reformas, ampliações, manutenção predial, adequação de ambientes hospitalares e laboratoriais, infraestrutura, fundações, terraplenagem, pavimentação, urbanização, saneamento e instalações prediais, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, climatização e demais sistemas prediais, bem como elaboração de projetos técnicos, estudos técnicos, fiscalização, supervisão, avaliações, perícias, laudos e pareceres técnicos na área da engenharia civil.

IX) Atividades correlatas

Exercício de atividades correlatas ou complementares às acima descritas, incluindo tecnologias, metodologias, sistemas, softwares, equipamentos, dispositivos e soluções técnicas existentes ou que venham a ser desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, os sócios decidem consolidar o contrato social de acordo com o novo Código Civil Lei 10.406/02, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

COTTONIL DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

JOEL XAVIER JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 11/04/1987, natural de Curitiba/PR, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral nº 127, apto 32, Bigorriho, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80730-400, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9200959-9 SESP/PR, CPF nº 055.185.019-19.



JOEL XAVIER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/08/1953, natural de Joinville/SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro nº 658, sobrado 8, Guabirota, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81510-030, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 823366-7 SESP/PR, CPF nº 171.370.399-87.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **COTTONIL DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Colombo nº 1287, Centro, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83005-400, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204480438, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.944/0001-26, resolvem, pelo presente instrumento, consolidar o Contrato Social, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial **COTTONIL DO BRASIL LTDA**, podendo utilizar o nome fantasia **THECNIWORLD MEDICAL**, regendo-se pelas disposições deste contrato social e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE: A sociedade tem sede na Rua Colombo nº 1287, Centro, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83005-400.

A sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante deliberações dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades:

I) Engenharia clínica, hospitalar e biomédica

Prestação de serviços de engenharia clínica, hospitalar e biomédica, incluindo planejamento tecnológico, inventário técnico, avaliação tecnológica, elaboração de laudos técnicos, pareceres técnicos, relatórios técnicos, inspeções, vistorias, ensaios técnicos e perícias técnicas, bem como avaliação de desempenho e confiabilidade operacional, no âmbito técnico de engenharia, de equipamentos destinados às áreas médica, hospitalar, odontológica, laboratorial, ortopédica, fisioterapêutica, oftalmológica, fonoaudiológica, radiológica e de diagnóstico por imagem.

Inclui assistência técnica especializada, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como instalação, montagem, adequação, integração e comissionamento de equipamentos eletromédicos, equipamentos de esterilização hospitalar e laboratorial, autoclaves, sistemas de biossegurança, cabines de segurança biológica, capelas de fluxo laminar, equipamentos laboratoriais e técnico-científicos destinados à análise e processamento de amostras biológicas.

Abrange equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, refrigeradores e freezers laboratoriais, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, equipamentos de climatização hospitalar, refrigeração científica, câmaras frias, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de comunicação, equipamentos de informática, redes de

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**COTTONIL DO BRASIL LTDA**

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

24

PÁGINA 5 DE 10

gases medicinais e industriais, compressores de ar, geradores de energia, equipamentos e sistemas de lavanderia hospitalar e demais sistemas técnicos correlatos.

Inclui implantação, licenciamento, operação técnica e suporte de softwares, plataformas digitais e sistemas informatizados destinados ao monitoramento, controle tecnológico, rastreabilidade técnica, manutenção e operação de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

II) Manutenção técnica especializada

Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, diagnóstico técnico, instalação, montagem, adequação, comissionamento e testes operacionais de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais, ortopédicos, fisioterapêuticos, oftalmológicos, fonoaudiológicos, radiológicos e de diagnóstico por imagem, bem como equipamentos eletromédicos, laboratoriais e técnico-científicos, equipamentos de esterilização hospitalar, sistemas de biossegurança, cabines de segurança biológica, capelas de fluxo laminar, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, climatização hospitalar, compressores de ar, geradores de energia, redes de gases medicinais e industriais e demais sistemas técnicos correlatos.

III) Metrologia, calibração e ensaios técnicos

Prestação de serviços de metrologia aplicada, calibração, verificação metrológica, ensaios técnicos, testes de desempenho, qualificação, validação e certificação técnica de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, bem como instrumentos de medição, incluindo rastreabilidade metrológica, elaboração de laudos técnicos, relatórios técnicos, pareceres técnicos, avaliações técnicas e perícias técnicas.

IV) Fornecimento, instalação e infraestrutura técnica

Fornecimento, instalação, montagem, integração, implantação, adequação, modernização e comissionamento de equipamentos, estruturas técnicas e sistemas de infraestrutura destinados a hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios, centros de diagnóstico e unidades de saúde, incluindo equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, equipamentos eletromédicos, sistemas de esterilização hospitalar, biossegurança, climatização hospitalar, refrigeração científica, câmaras frias, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, redes de gases medicinais, equipamentos eletroeletrônicos, informática, comunicação, softwares e sistemas informatizados destinados ao monitoramento e controle de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

V) Locação e cessão de equipamentos

Locação, cessão de uso e comodato de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, incluindo equipamentos eletromédicos, equipamentos de diagnóstico por imagem, sistemas de esterilização hospitalar, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, climatização hospitalar, compressores de ar, geradores de energia, equipamentos, sistemas e tecnologias correlatas, bem como softwares e sistemas informatizados destinados ao monitoramento e controle de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

COTTONIL DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

PÁGINA 6 DE 10

VI) Serviços técnicos especializados

Prestação de serviços técnicos especializados, consultoria técnica, assessoria técnica, planejamento técnico, suporte operacional, fornecimento de equipe técnica especializada, treinamento técnico e capacitação profissional destinados a profissionais, empresas, hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios e instituições públicas ou privadas, nas áreas de engenharia clínica, engenharia hospitalar, engenharia biomédica, manutenção hospitalar, metrologia aplicada, calibração e controle da qualidade de equipamentos e sistemas técnicos.

VII) Comércio técnico hospitalar

Fornecimento e comercialização acessória à prestação de serviços técnicos de equipamentos, instrumentos, dispositivos, aparelhos e sistemas tecnológicos destinados às áreas médica, hospitalar, laboratorial, científica e demais áreas da saúde, incluindo equipamentos eletromédicos, equipamentos de diagnóstico por imagem, equipamentos laboratoriais, autoclaves, sistemas de biossegurança, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, produtos descartáveis, materiais de higienização e esterilização, equipamentos eletroeletrônicos e de informática, bem como peças, softwares, acessórios, componentes e insumos correlatos.

VIII) Construção civil e engenharia

Construção de edifícios residenciais, comerciais, industriais, hospitalares e institucionais, execução de obras de engenharia civil, reformas, ampliações, manutenção predial, adequação de ambientes hospitalares e laboratoriais, infraestrutura, fundações, terraplenagem, pavimentação, urbanização, saneamento e instalações prediais, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, climatização e demais sistemas prediais, bem como elaboração de projetos técnicos, estudos técnicos, fiscalização, supervisão, avaliações, perícias, laudos e pareceres técnicos na área da engenharia civil.

IX) Atividades correlatas

Exercício de atividades correlatas ou complementares às acima descritas, incluindo tecnologias, metodologias, sistemas, softwares, equipamentos, dispositivos e soluções técnicas existentes ou que venham a ser desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas operações em 09/01/2001.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais), dividido em 3.720.000 (três milhões, setecentos e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JOEL XAVIER JUNIOR	3.682.800	99	3.682.800,00
JOEL XAVIER	37.200	1	37.200,00
TOTAL	3.720.000	100	3.720.000,00

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL COTTONIL DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 04.242.944/0001-26 NIRE Nº 41204480438	26
PÁGINA 7 DE 10	

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estipulado que cada sócio terá participação mensal, proporcional à sua participação no capital social, nos lucros e perdas apurados mediante balanço contábil, respondendo os sócios, solidariamente, até o limite de suas quotas, pelas obrigações sociais assumidas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JOEL XAVIER JUNIOR**, que atuará com plenos poderes de gestão e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Compete ao administrador praticar todos os atos necessários à condução e desenvolvimento dos negócios sociais, podendo, para tanto, adquirir, vender ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, constituir ônus reais, dar bens em garantia, contrair financiamentos, empréstimos e operações de crédito, celebrar contratos com instituições financeiras, firmar contratos com entidades públicas ou privadas, participar de licitações e celebrar contratos administrativos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, aceitar e endossar títulos de crédito.

Parágrafo Primeiro: Os atos praticados pelo administrador não dependerão da assinatura ou autorização do outro sócio, exceto nos casos expressamente exigidos por lei.

Parágrafo Segundo: Nas ausências ou impedimentos do administrador **JOEL XAVIER JUNIOR**, a administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOEL XAVIER**, com os mesmos poderes de gestão e representação, independentemente de procuração ou autorização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e do balanço geral da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL COTTONIL DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 04.242.944/0001-26 NIRE Nº 41204480438 PÁGINA 8 DE 10	27
---	-----------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer dos sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre espontânea vontade, a sociedade não acarretará dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando-se o evento e promovendo-se o respectivo registro na Junta Comercial no prazo de 30 (trinta) dias, observadas as exigências legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial, com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, observadas as deliberações da sociedade e a legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, mantendo todos os benefícios previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade declara estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), comprometendo-se a tratar os dados de clientes, colaboradores e parceiros conforme os princípios da finalidade, necessidade, transparência e segurança. Fica estabelecido que a empresa adotará políticas internas de privacidade e segurança da informação, designando responsável técnico para a gestão de dados pessoais, especialmente no manuseio de informações sensíveis de clientes e contratos com instituições de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os documentos societários e contratuais da empresa poderão ser assinados eletronicamente, com validade jurídica garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Ficam reconhecidos como válidos os instrumentos assinados digitalmente por meio de certificados e-CNPJ, e-CPF, gov.br ou plataformas autorizadas, produzindo os mesmos efeitos legais dos documentos físicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade declara adotar práticas de compliance e integridade empresarial, comprometendo-se com o cumprimento de todas as normas legais, fiscais, ambientais e regulatórias aplicáveis às suas atividades, inclusive as relativas ao INMETRO, ANVISA, CREA e demais órgãos competentes. Fica facultado aos sócios nomear auditor interno

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

COTTONIL DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

28

PÁGINA 9 DE 10

ou externo, responsável por verificar a regularidade contábil e operacional da empresa, garantindo transparência e rastreabilidade dos processos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem a Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial de Curitiba/PR (ou outra de livre escolha dos sócios) para dirimir, por meio de mediação e arbitragem, quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, conforme à Lei nº 9.307/1996.

Parágrafo único: A decisão arbitral terá força de sentença judicial, dispensando o ajuizamento de ação ordinária, ressalvadas as medidas de urgência e tutelas cautelares que poderão ser requeridas ao Poder Judiciário da Comarca de São José dos Pinhais/PR, conforme o disposto no art. 22, §4º, da Lei nº 9.307/1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As deliberações societárias poderão ser realizadas por meio eletrônico, mediante comunicação digital entre os sócios, inclusive por e-mail corporativo, videoconferência ou plataformas equivalentes, conforme disposto no art. 1.072, §2º do Código Civil. As atas e deliberações assim realizadas serão lavradas e arquivadas digitalmente, com plena validade jurídica e registro em pasta societária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Em caso de afastamento temporário, renúncia ou impedimento do administrador titular, o sócio remanescente poderá designar substituto interino por deliberação eletrônica. A substituição definitiva deverá ser formalizada mediante alteração contratual e arquivamento na Junta Comercial, conforme os prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As disposições finais do contrato ficam assim definidas:

- I) Fica ratificado o foro da Comarca de São José dos Pinhais/PR, exclusivamente para a apreciação de medidas de urgência ou tutela cautelar prévias à instauração do procedimento arbitral, ou, na impossibilidade deste, para a execução da sentença arbitral.
- II) Todos os documentos societários e contábeis poderão ser mantidos em meio eletrônico, assegurando sua integridade e autenticidade.
- III) Este contrato passa a vigorar na data de sua assinatura digital, substituindo as disposições em contrário.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais/PR, 16 de março de 2026.

JOEL XAVIER JUNIOR
CPF nº 055.185.019-19

JOEL XAVIER
CPF nº 171.370.399-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COTTONIL DO BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17137039987	JOEL XAVIER
05518501919	JOEL XAVIER JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2026 13:29 SOB N° 20261418947.
PROTOCOLO: 261418947 DE 17/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605803985. CNPJ DA SEDE: 04242944000126.
NIRE: 41204480438. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2026.
COTTONIL DO BRASIL LTDA

LEÁNDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

30

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COTTONIL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.242.944/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:25 do dia 16/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2026.

Código de controle da certidão: **47E1.A109.FD42.7B28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

31

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39242563-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.242.944/0001-26**

Nome: **COTTONIL DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

32

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 37012/2026

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: COTTONIL DO BRASIL LTDA
CNPJ/ 04.242.944/0001-26 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23114467
CPF:
BAIRRO: CENTRO
ENDEREÇO: RUA COLOMBO, 1287
COMPLEMENTO: CASA A BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2ad328b453c4626e6c4413721d2fe912

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 18 de maio de 2026



A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificação
2ad328b453c4626e6c4413721d2fe912



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COTTONIL DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.242.944/0001-26
Certidão n°: 28084299/2026
Expedição: 23/03/2026, às 18:10:53
Validade: 19/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COTTONIL DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.242.944/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.242.944/0001-26
Razão Social: COTTONIL DO BRASIL LTDA
Endereço: R COLOMBO 1287 CASA A / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2026 a 01/06/2026

Certificação Número: 2026050302220979832202

Informação obtida em 14/05/2026 14:11:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: COTTONIL DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 04.242.944/0001-26

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:16:13 do dia 26/05/2026 , com validade até o dia 25/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 21XSZNJYcvm8AVhqz7La

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

36

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 04.242.944/0001-26

Requerente: COTTONIL DO BRASIL LTDA - ME

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas cujas prestações foram aprovadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 26/05/2026 09:16:51, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 985448779

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



PROCOLO Nº 3170/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva nas geladeiras utilizadas para o armazenamento de vacinas da marca Élber

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 900,00 (Novecentos reais).

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026**

11.001.10.305.0014.2036-3.3.90.30.00.00 e 11.001.10.305.0014.2036-3.3.90.39.00.00 – Fonte 303 4010 e 4070

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 26/05/26 às 09:58 hrs R\$ 59.935,86
545.565,38

Há disponibilidade.

Não há disponibilidade.

Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

26/05/26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441

26/05/26

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .

Não há previsão recursos financeiros.

Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

26/05/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 3170/2026

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva nas geladeiras utilizadas para o armazenamento de vacinas da marca Elber

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A manutenção corretiva e preventiva é crucial para garantir o funcionamento adequado das câmaras de refrigeração utilizadas para armazenar vacinas. As vacinas e outros imunobiológicos são extremamente sensíveis a variações de temperatura. Manter as geladeiras de vacinas funcionando corretamente por meio da manutenção adequada é essencial para garantir que esses produtos permaneçam dentro das faixas de temperatura recomendadas, preservando sua integridade e eficácia.

Atualmente, dois equipamentos apresentam elevação na temperatura, tornando necessária a visita de um técnico para avaliação. Durante a solicitação do serviço, o técnico fez a verificação e será necessário troca de peças em todas as geladeiras.

Além disso, a manutenção corretiva do equipamento será realizada para evitar futuros problemas. É importante a manutenção regular das geladeiras que armazenam vacinas, pois falhas no equipamento podem comprometer a conservação das vacinas, resultando em desperdício e custos adicionais.

Esses problemas podem afetar a qualidade das vacinas, prejudicando os programas de imunização e a proteção das comunidades contra doenças evitáveis. Em termos práticos, vacinas mal armazenadas podem perder a eficácia e exigir substituição, o que impacta diretamente na capacidade de atender a população, comprometendo o sistema de saúde e gerando custos adicionais.

Portanto, a realização de manutenção preventiva e corretiva, visa preservar a integridade das vacinas, garantir a segurança do armazenamento, minimizar desperdícios e promover a continuidade eficiente das ações de imunização.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.



- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- Autorização da autoridade competente.
- No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, § 3º da Lei nº 14.133/21.
- Foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).
- Não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 26 de maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 3170/2026

Assunto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca ELBER".

Requerente: Secretaria de Saúde

Modalidade: Inexigibilidade

Parecer Jurídico

1. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca ELBER".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preço, carta de exclusividade, informações orçamentárias e financeiras para custear a demanda e consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que "é inexigível a licitação quando inviável a competição".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)

No caso concreto, foi acostado ao procedimento carta de credenciamento e exclusividade, na qual consta que a empresa COTTONIL DO BRASIL LTDA, é a única empresa credenciada para realizar a manutenção técnica dos equipamentos vendidos pela empresa ELBER em Curitiba e região próxima,



compreendida está em um raio de 100 km, portanto, abrangendo a cidade de Piên-PR, detendo, portanto, exclusividade.

Assim sendo, com o objetivo de manter o correto funcionamento das geladeiras que armazenam as vacinas, uma vez que em hipótese alguma elas podem apresentar mau funcionamento e/ou parar de funcionar, se faz necessário a contratação da referida empresa para que as características originais de funcionamento sejam mantidas, e, por isso, resta configurada a inviabilidade de competição disposta no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;
- VI - **razão da escolha do contratado**;
- VII - **justificativa de preço**;
- VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor da contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.





Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

3. Conclusão

Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante da inviabilidade de competição apresentada nos autos, **opinamos pela legalidade da contratação direta**, neste caso, por inexigibilidade de licitação para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Saúde, com base no permissivo legal expresso no art. 74, *caput*, I, da Lei nº 14.133/21, devendo ser acostado ao procedimento a pesquisa de preços nos moldes do art. 11 do Decreto Municipal de nº 314/2023.

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 27 de maio de 2026.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO Nº 3170/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 085/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do *caput do* Art. 74º, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva nas geladeiras utilizadas para o armazenamento de vacinas da marca Élber

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COTTONIL DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04.242.944/0001-26

VALOR: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional
11.001.10.305.0014.2036-3.3.90.30.00.00 e 11.001.10.305.0014.2036-3.3.90.39.00.00 – Fonte 303 4010 e 4070

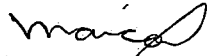
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

PIÊN/PR, 25 de maio de 2026.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 27/05/2026 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **085/2026**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva nas geladeiras utilizadas para o armazenamento de vacinas da marca Élber, em favor do proponente **COTTONIL DO BRASIL LTDA CNPJ: 04.242944/0001-26** no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos reais), com base no caput do Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 3170/2026.



Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

45

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 085/2026

PROTOCOLO: 3170/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva nas geladeiras utilizadas para o armazenamento de vacinas da marca Élber

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COTTONIL DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04.242.944/0001-26

VALOR: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 27/05/2026

a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

GUAPORÉ CONTAINERS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.709.445/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais)

Piên/PR, 27 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4E25783A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 085/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 085/2026

PROTOCOLO: 3170/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva nas geladeiras utilizadas para o armazenamento de vacinas da marca Elber

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COTTONIL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.242.944/0001-26
VALOR: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 27/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:B81C47C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 655, DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 655, DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 08 de agosto de 2026, a servidora **CRISTIANE SANTANA RIBAS CARVALHO** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5*****/PR matrícula funcional nº 22081, ocupante do cargo Público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:75C58323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 656, DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 656, DE 27 DE MAIO DE 2026.

46

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GUILHERME CRUZ**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-***, matrícula funcional 4766373, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Agenda no DER	28/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	4948/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:24C5532C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 26 de maio de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **JOAO PEDRO TOLEDO LIMA DE ALCANTARA** convocado (a) pelo Edital nº 025/2026, residente e domiciliado na Rua Carlos Pradi, Jardim das Américas, Curitiba/Pr, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5*****/SP e CPF 404.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

JOAO PEDRO TOLEDO LIMA DE ALCANTARA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EA8D5807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 17-2026

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 17 /2026

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN**, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 04 (quatro) diárias com pernoite, para o Vereador **SILVESTRE BARCKI** CPF 905.873.919-87, nos dias 26 à 30 de maio de 2026, para deslocamento até a Cidade de (Capital do Estado – PR), para participar do curso “**PRÁTICA NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS** Com oficina especial de IA aplicada à produção legislativa”, ressaltando



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

47

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
5226/2026	Ordinário	28/05/2026	3611	87238

Licitação

Tipo	Número
Inexigibilidade	85/2026 de 27/05/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

COTTONIL DO BRASIL LTDA - EPP				Matrícula	CPF/CNPJ
				25032-5	04.242.944/0001-26
Endereço			Tipo de conta bancária		Banco
AVENIDA 25 DE JANEIRO,48 -			Conta corrente		1
Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone	Agência	Conta
Quatro Barras/PR	83420-000	Centro	(42) 3672-2551	3848 - 2	15427 - X

Classificação da despesa

11	SECRETARIA DE SAUDE	Saldo Anterior
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.719,08
10.305.0014.2036	PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	Valor Empenhado
3390391600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 900,00
4360	493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Saldo atual
		R\$ 2.819,08

Outras informações

Histórico

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva nas geladeiras utilizadas para o armazenamento de vacinas da marca Elber.
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE - RUA BELO HORIZONTE - CENTRO - PIÊN.

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
27030	Manutenção preventiva e corretiva em geladeiras de vacina ELBER		SRV 1.0000	900,00	900,00
Manutenção preventiva e corretiva em geladeiras de vacina ELBER modelo CVS500 série 091803077, com substituição do carregador e bateria.					

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	4898531/2026	22/07/2026
CERTIDÃO FGTS	2026050302220979832202	13/06/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	A8DC.7372.AADB.B685	22/06/2026


MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF